



EDITAL PROCESSO SELETIVO 06/2021

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL através de ANÁLISE DE CURRÍCULOS para PREENCHIMENTO de 4 (quatro) VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL MÉDICO DE ESF 40 horas, e através da BANCA DE APROVADOS NO CONCURSO 2019/01 - 1 (uma) VAGA na CATEGORIA PROFISSIONAL ENFERMEIRO DE ESF 40 horas COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Carazinho-RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por intermédio da Lei Municipal nº 8.658, de 14 de dezembro de 2021, para integrar o quadro de profissionais da Secretaria da Saúde, para preenchimento das seguintes vagas: em número de 4 (quatro) vagas na categoria profissional Médico de ESF 40 horas sendo através da análise de currículos para a categoria de Médicos de ESF 40 horas, e 1 (uma) vaga para profissional Enfermeiro de ESF, com o critério de estar aprovado e de acordo com melhor colocação em banca do concurso público 001/2019 COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial IMEDIATA, para Médico de ESF 40 horas semanais, através da análise de currículos, e Enfermeiro de ESF 40 horas com o critério de estar aprovado e de acordo com melhor colocação em banca do concurso público 001/2019, ambos com disponibilidade imediata. Os contratos emergenciais terão vigência por 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Período de Inscrição: Das 8 h (oito horas) do dia 17/12/2021 até as 12 h (doze horas) do dia 23/12/2021.

Local de inscrição: Somente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/DbPQkDkxPeRG3xGp6> com espaço para anexar o currículo para os candidatos a Médico de ESF.

Obs: Inscrições de Médicos de ESF 40 horas que não tenham o currículo anexado serão desconsideradas.

2. A inscrição será GRATUITA, mediante o preenchimento de formulário no endereço eletrônico no período estipulado.

3. Número de vagas:

04 (quatro) vagas para Médico de ESF 40 horas/semanais

01 (uma) vaga para Enfermeiro de ESF 40 horas/semanais

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao respectivo cargo e padrão da função de acordo com o ANEXO 1, com carga horária semanal de 40 horas em Unidade de Saúde do Município de Carazinho. Para atuação de segunda a sexta-feira das



7h45min às 12h e das 13h15min às 17h, podendo de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde ser solicitado horário diferenciado ao profissional.

4.1 A lotação dos profissionais nas Unidades de Saúde será definida pela Secretaria da Saúde.

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO PARA O CARGOS:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho de Classe em vigência;
8. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de acordo com a Lei Municipal estabelecida;
10. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
11. Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades no dia 03/01/2022 as 13h30 na Secretaria da Saúde.
12. Para inscrever-se para o cargo de Médico de ESF o interessado deverá apresentar o currículo que conste suas atividades e experiências;
13. Para inscrever-se para o cargo de Enfermeiro de ESF o interessado deverá obter:



a) Aprovação em Concurso Público do Município de Carazinho 001/2019 para o Cargo pretendido e contemplar o pré-requisito da escolaridade para o cargo, formação e conselho de classe exigidos para a atuação de Enfermeiro de ESF.

b) Ordem de classificação dos inscritos será de acordo com melhor colocação no certame 001/2019.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PARA MÉDICOS DE ESF 40 HORAS

1. O processo seletivo dos candidatos para Médico de ESF consistirá em análise do Curriculum Vitae, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo sob a coordenação da Direção Técnica, Recursos Humanos e Coordenação da Atenção Básica.

2. A avaliação da experiência profissional será pontuada na seguinte conformidade: cumprir os requisitos exigidos e disponibilidade imediata 2.0; tempo de experiência na profissão 0,5 por ano, até no máximo 3.0, pontuação por estar aprovado no último Concurso da Prefeitura Municipal 001/2019 para o cargo que se candidata para contrato emergencial 2.0, e Especialização na área 2.0 e outra área 1.0. Em caso de empate de profissional classificado no processo seletivo, terá como critério de classificação a aprovação no Concurso Público de acordo com a ordem de classificação final.

Pontuação de acordo com a especialização: Em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária 1.0 pontos. Especialização em demais áreas da saúde 0,5. Até no máximo de 1.0 ponto.

5. Apresentar cópia das comprovações no momento da contratação.

6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de anos de atuação em Unidade de Saúde com ESF.

Itens da Pontuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cumprir os requisitos exigidos e disponibilidade IMEDIATA	2.0	2.0
Experiência Profissional na área de atuação que se candidatou	0.5 por ano	3.0



Estar aprovado no último Concurso de 2019 para o cargo que se candidata para contrato emergencial.	2.0	2.0
Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Pública ou Comunitária	1.0 por Especialização Concluída	2.0
Especialização em Outras Áreas	0,5 por especialização concluída	1.0
TOTAL		10

Obs.: Não há obrigação de pontuação mínima nos itens.

OBS: O candidato classificado para assumir vaga deverá comprovar com documentos originais ou autenticados que comprovem as informações do currículo referentes as pontuações exigidas referentes aos títulos de especialista e experiência profissional. Caso não comprove será desclassificado automaticamente.

III DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, sendo divulgada na terça-feira dia 28/12/2021 as 14 horas, devendo o candidato ficar atento a divulgação no site da Prefeitura com a responsabilidade de apresentar a documentação até no máximo as 11 horas 30 minutos dia 03/01/2022 no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, não haverá chamamento por correspondência e nem por telefone somente pelo site da prefeitura sendo primeiros classificados os habilitados para apresentação dos documentos de acordo com o número de vagas. Início das atividades dia 03/01/2022 as 13h 30 min na Secretaria da Saúde. A não apresentação dos classificados para as vagas para o início do trabalho dia 03/01/2022 as 13h 30 min será considerado desclassificado e chamado o próximo da lista.

OBS: Situações específicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal com a Prefeitura Municipal, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 1 (uma) foto 3x4 recente;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- 3.3 Cédula de Identidade;
 - 3.4 Registro no Conselho de Classe/RS;
 - 3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - 3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
 - 3.10 Comprovante de escolaridade;
 - 3.11 Certidão de Casamento;
 - 3.12 Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;
 - 3.13 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
 - 3.14 Comprovante de conclusão do curso específico e Registro de Classe;
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga pela não apresentação serão excluídos do cadastro automaticamente.
7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
- 7.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

Carazinho, 16 de dezembro de 2021.

Milton Schmitz
Prefeito Municipal



ANEXO I

Cargo: **MÉDICO DE ESF**

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 18.482,80

Requisito: Nível Superior e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.

a) Descrição sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em Unidades Sanitárias do Município, em especial as de Estratégia de Saúde da Família, escolas ou órgãos afins; executar atos pertinentes à Medicina.

b) Descrição analítica: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, Gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e demais componentes da equipe multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Cargo: **ENFERMEIRO DE ESF**

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 5.160,32

Requisito: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.



a) Descrição sintética: supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias do Município, em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família - ESF.

b) Descrição analítica: Desenvolver as atividades descritas na Lei 5.242/98, inerentes ao exercício da profissão de enfermagem; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.